



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

21/07/2014  
Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

21.07.2014

ÀS ..... 09:55 Horas

Ass.: ..... *[Signature]*

PARECER nº 145/2014

Processo nº 159/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 96/2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.614,27.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 90.614,27 (Noventa mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, na conta Projeto/Atividade 1286 - Agentes de Leitura, na Categoria 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - 1428, em virtude da necessidade para promover a restituição dos recursos advindos do Programa referentes ao exercício anterior, conforme previsto no Convênio nº 743753, firmado com o Ministério da Cultura.

Os recursos objetivavam a implantação do Programa Mais Cultura no Município de Bento Gonçalves - Ação Agentes de Leitura, visando oferecer às famílias, preferencialmente oriundas do Programa Bolsa Família, em atividades relacionadas ao estímulo à leitura, à dinamização de acervos e de práticas leitoras compartilhadas, bem como ação cultural como estratégia para inclusão social e desenvolvimento humano.

Porém, em março de 2013, no início da nova administração municipal, foram realizadas reuniões entre as Secretarias para verificar a situação financeira do Convênio, sendo que no intervalo entre o Curso de Formação de Agentes de Leitura e as definições administrativas, os 12 (doze) Agentes concluintes do curso foram buscando outras oportunidades de estágio e ocupação, restando apenas 1 (um) agente disposto a prosseguir no projeto, número este considerado inviável para as devidas execuções do mesmo.

Portanto, com a inviabilização do projeto, tendo o prazo se expirado em 25 de abril de 2014, o Ministério da Cultura cientificou o Município, através do Ofício nº 11/2014-CGL/DLLLB/FBN, para que fosse efetuada a prestação de contas a fim de restituir os recursos, conforme os termos do art. 56 da Portaria MPOG/MF/CGU Nº 127/2008.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, o superávit financeiro apurado na fonte de recursos nominada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

23  
21  
2014

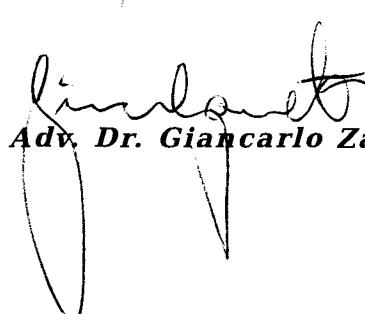
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.614,27, apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

*s. m. j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

  
**Adv. Dr. Jaime Zandonai**

**OAB/RS 38.659**

  
**Adv. Dr. Giancarlo Zanette**

**OAB/RS 28.878**